

Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

<u>camaramunicipal@estivanet.com.br</u>

Lei 1.350, de <u>05</u> de <u>steubo</u> de 2013.

A Camera viunicidal de Estiva manda de Describente documento para distribución de revindicação de população (M.) Afixado no Quadro de Avisos (De: 05/09 a 05/10/13)

RESPONSÁVEL

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Câmara Municipal de Estiva, MG passa a ser denominado "CÂMARA MUNICIPAL-VEREADOR OLEGÁRIO DE MOURA LEITE".

Art. 2º O Poder Legislativo ficará responsável pela colocação de placa indicativa e outras adequações que se fizerem necessárias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 05 de Setubro de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva